EMENDA Nº. 50 / 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

Assunto: Emenda Impositiva. Destinação de recursos financeiros na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026, visando a ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS E EPIs,*** no Município de Parnamirim/RN.

EMENDA IMPOSITIVA

Destina recursos financeiros, a título impositivo, na Lei Orçamentária Anual (LOA 2026), visando a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS E EPIs,* no âmbito do Município de Parnamirim/RN.

Art. 1º Ficam destinados recursos financeiros, a título impositivo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com o objetivo de *REALIZAR A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS E EPIs,* a serem incluídos no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (Lei Orçamentária Anual - LOA), prevista para o ano de 2026, no Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados, a título impositivo, por esta Emenda, com o objetivo de proceder com a *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS E EPIs,* no Município de Parnamirim/RN, serão no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e deverão ser distribuídos através da rubrica a seguir descrita:

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade	**02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Função	10 - SAÚDE
Sub-Função	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa	0012 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO: AÇÕES VINCULADAS E CONTINUADAS.
Ação	**2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental**
Grupo de Despesa	4 - INVESTIMENTO
VALOR	**R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**
Fonte de custeio/ remanejamento	**AÇÃO 2520 - EMENDAS IMPOSITIVAS LEGISLATIVO MUNICIPAL - SAÚDE**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/25
Thiago Fernandes

1º Secretário

Art. 3º O montante dos recursos a serem alocados para o exercício financeiro de 2026, na classificação detalhada no Artigo 2º desta Emenda Impositiva, correrá por dotação orçamentária própria, estabelecida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que garante o limite global equivalente a 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para que seja destinado, a título de execução financeira-orçamentária, de maneira isonômica e impositiva.

Art. 4° Esta emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Trazemos para apreciação de Vossas Excelências a presente **Emenda ao Projeto de Lei nº 215/2025,** destinando recursos financeiros, de maneira **IMPOSITIVA,** na **Lei Orçamentária Anual (LOA) prevista para o exercício financeiro de 2026**, para a Unidade Orçamentária 02.051 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na *AÇÃO 2088 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental*, buscando que o Município cumpra com a finalidade de investir na ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MANEJO E CONTENÇÃO DE ANIMAIS E EPIs***, no Município de Parnamirim/RN.

Dessa forma, destinamos, a título impositivo, o **valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cujo montante deverá ser utilizado para este fim, haja vistas a extrema importância da aquisição de equipamentos de manejo e contenção de animais, juntamente com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), para todos aqueles que atuam na área da vigilância epidemiológica, garantindo a segurança dos profissionais e dos animais, prevenindo a transmissão de zoonoses, e promovendo o bem-estar animal.

Ora, o manejo e a contenção adequados de animais (domésticos, sinantrópicos e silvestres) são essenciais para a prevenção e controle de doenças transmitidas entre animais e humanos (zoonoses), como raiva, leptospirose e esporotricose. Ademais, como medida de segurança para os profissionais, a utilização adequada de EPIs (como luvas, máscaras, óculos de segurança, aventais e botas) cria uma barreira primária de proteção, minimizando a exposição a agentes patogénicos, substâncias tóxicas e lesões físicas, o que é crucial para médicos veterinários, agentes de endemias e outros profissionais envolvidos nessas atividades. Fora isso, faz-se míster ressaltar que equipamentos de contenção seguros e eficientes permitem a realização de procedimentos necessários — como vacinação, coleta de amostras para exames,

tratamentos médicos e controle populacional — de forma mais rápida e eficaz, otimizando as ações de vigilância e controle, e auxiliando, ainda, a minimizar o estresse, a dor e o risco de lesões nos animais durante o manejo, refletindo a evolução das práticas para um manejo mais humanizado e menos agressivo - como uma importante ação de proteção e sensibilidade à causa animal.

Também não é demasiado fundamentar que o investimento nesses equipamentos e EPIs é componente indissociável de uma abordagem integrada de **Saúde Única** *(One Health)*, que reconhece a interconexão entre a saúde humana, animal e ambiental, garantindo a segurança de todos os envolvidos.

Frisamos que tal medida, aqui representada por esta Emenda Impositiva, é uma contribuição do nosso Mandato para, novamente, defender e fomentar a continuidade da luta diária que vivenciamos, em prol de uma cidade com maior atenção a políticas públicas voltadas a atender às necessidades e às demandas de protetores de animais, defensores desta causa, como uma das principais pautas levantadas na Câmara como prioritárias do nosso Mandato.

Por essas razões, frisamos que, por meio desta medida, ao destinarmos recursos sob forma desta Emenda Impositiva, estaremos deixando firmado no Orçamento do Município que esses recursos serão, de fato, utilizados para atender a este fim, executando o objetivo aqui pontuado. Restando nítida a relevância da destinação desses recursos para Parnamirim/RN, solicitamos aos Nobres Parlamentares que apreciem e aprovem a referida Emenda Impositiva. Expostas as razões que justificam a presente propositura, sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para encaminhar a Vossas Excelências os nossos cordiais cumprimentos, renovando votos de elevada estima e consideração.

Termos em que, respeitosamente, pede deferimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARNAMIRIM
MAIS PERTO DE VOCÊ

Plenário Dr. Mário Medeiros, 19 de novembro de 2025.

Michael Borges de Souza Bernardino
(MICHAEL BORGES)
Vereador Autor

Av. Castor Vieira Régis, s/nº, Cohabinal
Parnamirim/RN - 59140-670
(84) 99896-0169
www.parnamirim.rn.leg.br